**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022**

**DO PRÊMIO PROFESSORA DIRCELIA BADALOTTI**

O Município de Ascurra, por meio da Diretoria de Cultura, torna pública a abertura das inscrições de projetos culturais que serão selecionados e premiados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC), conforme disposto na Lei Complementar n. 275/2021 onde dispõe das premiações.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital do **PRÊMIO PROFESSORA DIRCELIA BADALOTTI** premiar projetos culturais de interesse público municipal que desenvolvam oficias semanais nas seguintes áreas de Música; Dança; Teatro; e Artesanato.

1.2 O valor do Edital de Premiação será no total de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), distribuídos da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Área** | **Valor Total** |
| Música | R$ 93.600,00 |
| Teatro | R$ 14.400,00 |
| Dança | R$ 108.600,00 |
| Artesanato | R$ 14.400,00 |
| TOTAL | R$ 231.000,00 |

1.3 As despesas do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento da Diretoria de Cultura:

04 – Secretaria de Educação Esporte e Cultura

007 – Fundo Municipal de Cultura – FMC

0013.0392.0060.2043 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FMC

3300000000000000000 – Despesas correntes

3330000000000000000 – Outras despesas correntes

3339000000000000000 – Aplicações diretas

01000000 – Recursos Ordinários

1.4 No pagamento de prêmios a Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte conforme Tabela progressiva vigente.

1.5 Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do (a) premiado (a).

1.6 O Edital, Anexos, Modelos e Regulamento relacionados a este Edital estão disponíveis no site da Diretoria de Cultura.

 **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estão aptos a inscrever projetos culturais:

a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

b) pessoas jurídicas, estas com ou sem fins lucrativos.

c) microempreendedores individuais (MEI).

d) pessoas físicas e jurídicas que não possuem débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

2.1.1 As pessoas jurídicas deverão ter finalidades que contemplem à arte e à cultura descritas no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2 Não poderão inscrever projetos:

a) membros da Comissão de Análise Documental e Técnica;

b) servidores que elaboraram o presente edital;

c) órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo;

d) pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais não aprovados e/ou com pendência de devolução de recursos, inabilitados e/ou que estiverem em período impeditivo decorrente da penalidade, transcorrido o prazo de entrega de prestação de contas dos projetos executados e/ou estão em Tomada de Contras Especial.

2.3 Havendo proponentes hábeis a serem premiados que residam no Município de Ascurra, os proponentes não residentes no município serão classificados após os residentes.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão a partir do período **de 03 de agosto de 2022 até 16 de setembro de 2022, de forma on-line**, disponível o link no site da Prefeitura Municipal de Ascurra (https://www.ascurra.sc.gov.br/).

3.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do local e do período no item 3.1 deste Edital.

3.3 A inscrição implica prévia e integral ciência e concordância do (a) proponente com as disposições previstas neste Edital.

3.4 O (a) proponente deverá preencher os campos requisitados no formulário do link e inserir os documentos quando solicitados.

3.4.1 Os documentos e as informações inseridas devem estar condizentes com o requerido e legíveis.

3.4.2 Os documentos e arquivos a serem inseridos deverão seguir as orientações indicadas quanto aos seus formatos, tamanhos e extensões permitidas.

3.5 O inscrito deverá indicar sua classificação jurídica, como pessoa física ou pessoa jurídica, esta terá ou não fins lucrativos.

3.5.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá se inscrever como pessoa jurídica.

3.6 Para fins de inscrição às pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, deverão:

a) Preencher os dados do (da) Proponente no formulário da inscrição no local indicado;

b) Anexar cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Anexar cópia do documento do RG, CPF ou CNH do representante legal;

d) Preencher as informações do Projeto Técnico (Anexo I) e inserir no Formulário de Inscrição no local indicado.

3.7 Para fins de inscrição às pessoas físicas deverão:

a) Preencher os dados do (da) Proponente no formulário da inscrição no local indicado;

b) Inserir cópia do documento do RG, CPF ou CNH do (da) proponente;

c) Preencher as informações do Projeto Técnico (Anexo I) e inserir no Formulário de Inscrição no local indicado.

3.8 Quando houver mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo projeto cultural, será considerado como válida a última inscrição.

3.9 Quando o projeto cultural for de continuidade este deve estar expresso no título do projeto.

3.10 É de total responsabilidade do (da) proponente a veracidade dos documentos, informações e o conteúdo da inscrição, bem como a comprovação de envio e do conteúdo no caso de alegação de ausência dos mesmos.

3.11 As inscrições não finalizadas e não enviadas no prazo serão desclassificadas.

3.12 A relação dos projetos inscritos e desclassificados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ascurra.

**4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 As inscrições e projetos serão analisados em ato único pela Comissão de Análise Documental e Técnica no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da publicação das inscrições.

4.2 Será considerado Habilitado pela Comissão o (a) proponente inscrito que preencher todos os campos e inserir os documentos obrigatórios solicitados na inscrição e cumprir com os requisitos do Edital.

4.5 Será o inabilitado o inscrito que:

a) não enviar ou enviar parcialmente os documentos;

b) os documentos estiverem ilegíveis ou corrompidos;

c) tiver informações e/ou documentos incompletos/ausentes/incorretos/ilegíveis;

d) não cumprir com os requisitos do Edital.

**5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

5.1 O Projeto Técnico será analisado pela Comissão de Avaliação Documental e Técnica, nomeada por meio de portaria.

5.2 Os projetos culturais serão analisados de acordo com os seus quesitos e critérios, sendo julgadas as suas notas, conforme abaixo relacionados:





5.2.1 Escala de notas: 0 – ausente, 1 – péssimo, 3 – ruim, 5 – regular, 7 bom e 10 ótimo. 9.3 Os projetos culturais poderão receber pontos extras, como pontuação bonificadora, caso seja proposto no seu plano de trabalho, conforme critérios e pontuação abaixo:



5.3.1 Escala de notas: 0 – ausente na proposta e 1 - presente na proposta.

5.3.2 Entende-se por Intersetorialidade o projeto que tenha a proposta de uma ou mais ações culturais que se enquadre em outra área da inscrita.

5.3.3 Entende-se como Capacidade de Prover Acessibilidade o projeto que tenha a proposta de uma ou mais ações/produtos culturais físicos que se utilizem de meios e de estruturas físicas acessíveis às pessoas portadoras de deficiência motora ou àquelas com mobilidade reduzida (idosos, cadeirantes, etc.), ou com deficiência em suas múltiplas especificidades (auditiva, visual, ou intelectual). Para tanto, os projetos devem propor acessos tais como: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa); piso tátil (para surdos/cegos); oralização e leitura labial (para surdos oralizados); guias intérpretes (para surdos/cegos); guias de cego; braille (sistema de escrita para cegos); acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras e cadeira de rodas, elevadores), audiodescrição; legenda closedcaption (para surdos usuários de língua portuguesa);

5.3.4 Entende-se como Temáticas de Inclusão e Diversidade Cultural o projeto que tenha como objeto do projeto os temas inclusão cultural e de minorias sendo consideradas as temáticas indígena, quilombola, negritude, pessoa com deficiência, vulnerabilidade, idosos e diversidade de gênero, devendo estarem claras as temáticas escolhidas no título do projeto cultural.

5.4 Os projetos serão analisados por todos os avaliadores que compõem a comissão, sendo considerada a média simples das pontuações para classificação dos projetos.

5.5.1 Quando houver empate com a mesma pontuação, o critério para desempate será:

I) projetos com maior pontuação total no quesito III do Mérito Cultural;

II) projetos com maior pontuação total no quesito II da Exequibilidade;

III) projetos com maior pontuação total no quesito I da Consistência;

IV) projetos com maior pontuação total no quesito Critérios Bonificadores;

V) ordem de envio da inscrição.

5.5.1.1 Os projetos inscritos nos respectivos prêmios de cada área que alcançarem a maior pontuação serão premiados.

5.5.2 Ocorrendo sobra de recursos em determinada área devido a ausência de inscrição ou de premiação, poderá ser contemplada nova premiação, no valor correspondente a inscrição, desde que tenha recursos disponíveis na área inscrita.

5.5.3 Havendo sobra de recursos de premiações ou de recursos não utilizados nas áreas inscritas, os recursos serão destinados à classificação geral de projetos, e premiados (as) de acordo com o valor do prêmio inscrito independente da área inscrita.

5.5.3.1 Serão premiados na classificação geral os projetos de maior pontuação em ordem decrescente até esgotarem os recursos disponíveis.

5.5.3.2 Os recursos residuais da premiação da classificação geral retornarão à conta específica do FMC.

5.6 A Comissão de Avaliação Documental e Técnica poderá desclassificar projetos culturais que:

a) não alcançarem 60 pontos;

b) for inscrito em área ou em modalidade inadequada;

c) tiver informações e/ou, documentos incompletos, ausentes, incorretos, corrompidos e ilegíveis;

5.7 A classificação dos projetos culturais analisados, informará os projetos que possivelmente serão premiados de acordo com o valor do prêmio inscrito em cada área e seus respectivos suplentes e desclassificados, bem como os (as) premiados (as) na classificação geral, seus suplentes e desclassificados.

5.8 Será divulgada lista preliminar com os projetos habilitados no prazo previsto em edital, após o término do prazo de inscrição. Os projetos inabilitados ou desclassificados poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação no site do resultado preliminar.

5.8.1 O recurso deverá ser apresentado via e-mail para o endereço: cultura@ascurra.sc.gov.br.

5.9 Superada a fase recursal, o Diretor de Cultura fará publicar nos meios oficiais de comunicação e imprensa a homologação dos projetos culturais premiados, bem como o extrato dos contratos.

**6. DOS PROJETOS CULTURAIS**

6.1 O projeto técnico irá conter os elementos para formação do plano de trabalho, para realização do projeto cultural.

6.2 O projeto cultural deverá ser intitulado, o qual deverá estar relacionado ao objeto do projeto.

6.2.1 O Projeto Técnico conterá os seguintes elementos: 1 - Identificação do Projeto Cultural (Nome do Projeto, Área, Modalidade e Valor do Prêmio); 2 – Portfólio do (da) Proponente; 3 – Portfólio da Equipe Técnica; 4 – Resumo do Projeto Cultural; 5 – Objetivos; 6 – Estratégias de Ação; 7 – Justificativa do Projeto Cultural; 8 - Metodologia; 9 – Público Alvo; 10 – Ações Culturais; 11 - Distribuição do Produto Cultural; 12 – Difusão Regional da Cultura Local; 13 – Capacidade de prover Acessibilidade; 14 – Informações Técnicas; 15 – Intersetorialidade; 16 - Plano de Divulgação do Projeto Cultural; 17- Cronograma de Execução do Projeto Cultural; 18 - Cronograma Físico-financeiro.

6.2.2 O (a) proponente poderá inserir ao projeto técnico um link de vídeo com apresentação do projeto cultural com duração máxima de 05 (cinco) minutos no local do resumo do projeto cultural.

6.3.3 A proposta deverá ser apresentada para sua realização de forma presencial.

6.4 O (a) proponente deverá informar no Projeto Técnico os requisitos e os documentos solicitados nas áreas e as modalidades inscritas, de acordo com seus respectivos enquadramentos, e informá-los e inseri-los quando requeridos.

6.5 O projeto cultural deverá além do objeto do projeto, propor a realização de ações culturais e a distribuição do produto cultural, este quando houver.

6.6 Quando houver intersetorialidade, dentro do projeto cultural, o (a) proponente deve prestar o máximo de informações possíveis, para fins de avaliação.

6.7 O (a) proponente deverá indicar os locais, regiões ou localidades onde serão realizadas as ações culturais, a capacidade de público dos espaços pretendidos e informar a estimativa de público no projeto técnico, bem como informar os locais que receberão os produtos culturais e os donativos, estes quando houverem. Os ensaios e aulas prévios à entrega de produtos e ações culturais deverão ser realizados em espaços definidos pela Diretoria de Cultura.

6.7 Os profissionais, locais, entidades e instituições que forem envolvidos na realização do projeto devem ser consultados previamente e estarem cientes quanto à proposta do projeto cultural, cronograma de datas de realização do projeto cultural, capacidade de público dos locais e capacidade de atendimento dos profissionais para realização de cada ação cultural proposta, sendo esta consulta prévia de inteira responsabilidade do proponente.

6.8 Caso a proposta apresentada exija recursos superiores ao valor do prêmio a que se propõe, o (a) proponente deverá discriminar no Cronograma Físico-financeiro quais despesas serão pagas com recursos do Prêmio, com recursos próprios ou de outros apoiadores, desde que não interfira ou inviabilize a realização do objeto do prêmio.

**7. DO PRODUTO CULTURAL**

7.1 O objeto do projeto será o produto cultural proposto, seja ele físico ou não-físico, e que contemple todas as ações envolvendo o projeto.

7.2 O Produto cultural poderá ser físico, como CD`s, DVD`s, livros, filmes, esculturas, exposições, entre outros, ou não ser físico, como o caso palestras, shows, oficinas, peças teatrais, pesquisas, os realizados de forma digital, entre outros.

7.3 Os projetos culturais poderão propor arrecadação financeira proveniente ou relacionada ao produto cultural na realização de ações culturais e/ou de comercialização de produtos culturais físicos, a preços populares no valor de até R$ 30,00 (trinta reais), desde que não sejam contrapartidas sociais.

**8. DAS AÇÕES CULTURAIS E DA DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL**

8.1 Os projetos culturais deverão oferecer contrapartida social, em forma de ações culturais gratuitas e/ou de distribuição gratuita para a comunidade.

8.2. As contrapartidas sociais em forma de ações culturais, deverão ser de acesso livre, sem cobrança ao seu acesso.

8.3 As contrapartidas em forma de distribuição gratuita, deverão ser sem cobrança, doadas à comunidade e/ou às entidades sem fins lucrativos, as instituições públicas e/ou privadas que tenham caráter cultural e à comunidade em geral.

8.4 Quando o produto cultural for físico e não puder ser fracionado, como esculturas, entre outros, deverá o premiado, além de oferecer as contrapartidas sociais obrigatórias previstas no Edital, realizar pelo menos mais 2 (duas) ações culturais de acesso gratuito.

8.5 Nos materiais de divulgação, promoção e realização das ações culturais gratuitas deverá constar “Entrada gratuita”, nos produtos culturais destinados à distribuição gratuita deverá constar a expressão “Venda proibida”.

8.6 O proponente poderá propor a realização de ações culturais e a distribuição do produto cultural, de no máximo 30% (trinta por cento) fora do Município, e, no mínimo, 70% (setenta por cento) em Ascurra, de acordo com a quantidade total das ações e distribuições propostas.

**9. DOS PRÊMIOS**

9.1 Os recursos disponíveis de cada área serão distribuídos por quantidade e valor de prêmio das suas respectivas áreas.

**9.2 PRÊMIO DE MÚSICA.**

9.2.1 O valor destinado ao prêmio de música será de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), distribuído em 06 (seis) prêmios, sendo um de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e cinco de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

9.2.2 Possibilidades que podem ser feitas na área de música: realização presencial de shows de músicos e bandas, de festival de músicos profissionais e de amadores, de festival de cantores e de bandas, de apresentações de corais, da realização de concertos musicais, dentre outras possibilidades aqui não especificadas.

**9.3 PRÊMIO DE TEATRO.**

9.3.1 O valor destinado ao prêmio de teatro será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

9.3.2 Possibilidades que podem ser feitas na área de teatro e circo: festival de teatro de peças teatrais produzidas por escolares, temporada de apresentações teatrais de grupos teatrais, montagem de espetáculo, dentre outras possibilidades aqui não especificadas.

**9.4 PRÊMIO DE DANÇA.**

9.4.1 O valor destinado ao prêmio de dança será de R$ 108.600,00 (centos e oito mil e seiscentos reais), distribuído em 05 (cinco) prêmios, sendo um de R$ 22.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) e seis de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

9.4.2 Possibilidades que podem ser feitas na área de dança: festival de danças folclóricas regionais nacionais e internacionais, festival de estilos de dança, produção de espetáculos de danças populares, modalidades interdisciplinares que envolvam a dança em sua execução, dentre outras possibilidades aqui não especificadas.

**9.5 PRÊMIO DE ARTESANATO.**

9.5.1 O valor destinado ao prêmio de cultura popular e artesanato será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

9.5.2 Possibilidades que podem ser feitas na área de cultura popular e artesanato: aulas de técnicas de artesanato, exposição das culturas das culturas populares regionais e nacionais, feira de artigos das culturas populares, apresentação do folclore brasileiro, evento, festival de

**10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS**

10.1 Os inscritos que tiverem seus projetos indicados como premiados deverão enviar os documentos complementares em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Ascurra, para o endereço de e-mail: cultura@ascurra.sc.gov.br.

10.2 Serão considerados premiados os projetos culturais em que o inscrito tiver cumprido com o prazo solicitado para envio da documentação complementar, classificados previamente e que atendam aos requisitos do Edital.

10.3 Será desclassificado o projeto cultural em que o inscrito:

a) não enviar ou enviar parcialmente os documentos;

b) os documentos estiverem ilegíveis ou corrompidos;

c) fora do prazo requerido;

d) não cumprir com os requisitos do Edital.

10.4 Quando houver desclassificação do projeto cultural inscrito será convocado o suplente.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

11.1 Os documentos complementares serão exigidos de acordo com o enquadramento da pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, e da pessoa física inscrita.

11.1.1 A pessoa jurídica com fins lucrativos será dividida em microempreendedor e empresas diversas:

11.2 Para inscritos como Pessoa Jurídica MEI (Microempreendedor Individual), serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com efeito Negativa do Município de Ascurra;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com efeito negativa do Estado de Santa Catarina;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais ou Positiva com efeito negativa da Fazenda Nacional;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Alvará de seu funcionamento do ano de 2021 emitido pela Prefeitura Municipal de Ascurra;

h) Comprovante de residência do representante legal do ano de 2020, 2021 e 2022 ou a Declaração de Residência (Anexo II) acompanhada do comprovante de residência no ano de 2021;

i) Comprovante de abertura de conta bancária do Banco do Brasil vinculada ao projeto cultural premiado;

j) Certificado de Microempreendedor Individual atualizado;

11.3 Para inscritos como Pessoa Jurídica com fins lucrativos, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com efeito Negativa do Município de Ascurra;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com efeito negativa do Estado de Santa Catarina;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais ou Positiva com efeito negativa da Fazenda Nacional;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Alvará de seu funcionamento do ano de 2021 emitido pela Prefeitura Municipal de Ascurra;

h) Comprovante de abertura de conta bancária vinculada ao projeto cultural premiado;

i) Cópia do Contrato Social e de suas alterações contendo as comprovações dos registros no cartório ou do requerimento de empresário individual;

11.4 Para inscritos como Pessoa Jurídica sem fins lucrativos serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com efeito Negativa do Município de Ascurra;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com efeito negativa do Estado de Santa Catarina;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais ou Positiva com efeito negativa da Fazenda Nacional;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Alvará de seu funcionamento do ano de 2021 emitido pela Prefeitura Municipal de Ascurra;

h) Comprovante de abertura de conta bancária vinculada ao projeto cultural;

i) Cópia do Estatuto e das suas alterações contendo as comprovações dos registros em cartório.

j) Cópia da ata da última Assembleia de eleição da Diretoria contendo a comprovação do registro em cartório competente, de acordo com o caso;

k) Declaração de Utilidade Pública, se houver;

11.5 Para inscritos como Pessoas Físicas serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com efeito Negativa do Município de Ascurra;

b) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com efeito negativa do Estado de Santa Catarina;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais ou Positiva com efeito negativa da Fazenda Nacional;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Comprovante de sua residência do ano de 2019, 2020 e 2021 ou a Declararão de Residência (Anexo II) acompanhada do comprovante de residência de 2021;

h) Comprovante de abertura de conta bancária vinculada ao projeto cultural premiado;

11.6 Serão aceitos para fins de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone, internet, assinatura de canais de TV, contrato de aluguel do imóvel, IPTU e boleto de condomínio em nome do inscrito.

11.7 Inexistindo os meios de comprovação citados no item 11.6, poderá ser apresentada Declaração de Residência de Terceiro (Anexo II) atestando a residência do período requerido.

11.7.1 A declaração deverá estar acompanhada do respectivo comprovante de residência do declarante, conforme citado no item 11.

11.7.2 O declarante deverá estar ciente quanto às infrações ao Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

11.8 As certidões negativas, certificados e declarações emitidas deverão estar dentro do prazo de validade, serem atualizadas e mantidas regulares até o término de execução do projeto cultural.

11.9 A documentação complementar será analisada pela Diretoria de Cultura em até 3 (três) dias úteis após o prazo final para envio dessa documentação.

11.10 Será desclassificado o projeto cultural em que o inscrito:

a) não cumprir com o prazo de envio dos documentos complementares;

b) tiver documentos fora da validade;

c) apresentar documentos ilegíveis;

d) tiver o documento incompleto, ausente, incorreto ou corrompido;

e) enviar parcialmente os documentos requeridos.

11.10.1 Ocorrendo a desclassificação do projeto cultural será convocado projeto cultural suplente de acordo com a classificação para realizar o envio da documentação complementar, desde que tenha recursos disponíveis.

11.11 A convocação dos projetos para entrega da documentação complementar pelos inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ascurra.

**12. HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS PREMIADOS**

12.1 Os inscritos que cumprirem com os requisitos deste Edital terão seus projetos culturais homologados como projetos culturais premiados.

12.2 A homologação dos projetos culturais premiados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ascurra e publicada no diário oficial dos municípios de Santa Catarina.

12.3 Os inscritos que tiverem seus projetos culturais premiados e homologados estarão aptos à assinatura do Contrato de Apoio Financeiro.

**13. DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO**

13.1 A convocação do projeto cultural premiado para assinatura do contrato será feita por e-mail e também será publicada no site da Prefeitura Municipal de Ascurra e nela estará indicado o prazo, a forma, local e data para a assinatura do Contrato de Apoio Financeiro.

13.2 O contrato será firmado entre o inscrito e o município de Ascurra, onde disporá sobre as responsabilidades e obrigações do (a) premiado (a) quanto ao cumprimento do plano de trabalho do projeto cultural premiado.

13.3 A assinatura do contrato poderá ser feita por meio de procurador caso o inscrito do projeto cultural premiado esteja impossibilitado de assiná-lo.

13.3.1 O procurador deverá se identificar como procurador do inscrito e apresentar um documento pessoal e a procuração com firma reconhecida que lhe dá poderes específicos para o ato.

13.4 Será desclassificado o (a) premiado (a) que não cumprir com a convocação para a assinatura do contrato e/ou surgir eventual irregularidade que comprove descumprimento dos requisitos do Edital.

13.4.1 Ocorrendo a desclassificação será chamado o projeto cultural suplente, respeitando-se a ordem de classificação e os recursos disponíveis de acordo com o Edital, bem como os requisitos necessários ao recebimento dos recursos.

13.5 Somente após a assinatura do contrato pelas partes, será realizado o repasse do recurso ao premiado na conta bancária vinculada ao projeto cultural.

13.5.1 A Diretoria de Cultura repassará ao (à) premiado (a) o valor do prêmio inscrito em 12 (doze) parcelas de igual valor.

13.6 A vigência do Contrato de Apoio Financeiro será limitada a 12 (doze) meses.

13.7 As alterações ao Contrato de Apoio Financeiro, serão realizadas e validadas por meio de Aditivo ao Contrato e deverão ser firmadas pelas partes.

13.7.1 As alterações contratuais estarão limitadas à prorrogação do prazo de execução, alterações de realização a respeito das ações culturais e da distribuição do produto cultural, permanecendo o objeto do projeto inalterado.

13.7.2 A convocação para a assinatura será publicada no site da SMC e enviada ao (à) premiado (a) ao endereço de e-mail do (a) premiado (a).

13.8 Constituem motivos para rescisão do Contrato de Apoio Financeiro com a consequente devolução dos recursos recebidos ao FMC, o descumprimento das disposições do presente Edital, do Emprego do Patrocínio, do Contrato de Apoio Financeiro e do constante na LC n. 245/2021.

**14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

14.1 O (a) premiado (a) deverá executar integralmente o projeto cultural premiado em até 12 (doze) meses, a partir do recebimento do recurso.

14.1.1 O (a) premiado (a) poderá prorrogar por mais 4 (quatro) meses a execução do projeto cultural caso necessitar de maior prazo para realização do projeto cultural.

14.1.1.2 O prazo para solicitar à Diretoria de Cultura, será em até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo final de execução do projeto cultural, constante no Contrato de Apoio Financeiro.

14.1.1.2.1 O (a) premiado (a) que não solicitar a prorrogação no prazo previsto, poderá solicitar a prorrogação e justificar e comprovar a ocorrência de força maior que o impediu de realizá-lo e este pedido será analisado pela Diretoria de Cultura.

14.1.1.3 Após o término do prazo de execução do projeto cultural, indicado no Contrato, não caberá pedido de prorrogação.

14.2 O (a) premiado (a) poderá solicitar alterações ao plano de trabalho do projeto técnico desde que permitidas e indicadas suas formas e prazos deste Edital.

14.3 As solicitações de alteração ao plano de trabalho e as contratuais serão analisadas pela Comissão de Análise Documental e Técnica que se manifestará sobre seus deferimentos ou indeferimentos.

14.4 A execução do projeto cultural deverá estar em conformidade com o Edital, o Contrato de Apoio Financeiro e o plano de trabalho do Projeto Técnico.

14.5 Somente será permitido o início da realização do projeto cultural compreendendo a execução do objeto do projeto, as contrapartidas sociais e as prestações de serviços, a partir da data de recebimento da primeira parcela do recurso na conta vinculada ao projeto cultural.

14.5.1 Não serão válidas as comprovações da realização de execução do projeto cultural anterior ao recebimento dos recursos na conta bancária do premiado (a), bem como após o término do prazo de execução constante no contrato firmado.

14.5.2 Na sua ocorrência, será aplicada as penalidades cabíveis constantes na Lei Complementar n. 245/2021.

14.6 A aplicação e o emprego de patrocínio serão analisados pela Diretoria de Cultura.

**15. DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO**

15.1 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá ser enviado por e-mail (cultura@ascurra.sc.gov.br) à Diretoria de Cultura, em até 30 (trinta) dias após término do prazo de execução do projeto cultural constante no Contrato de Apoio Financeiro.

15.1.1 O inscrito premiado (a) que não enviar ou enviar o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO fora do prazo de entrega será aplicada as penalidades previstas no item 16.

15.2 Durante a execução do projeto cultural, poderá ser pela Diretoria de Cultura a entrega de RELATÓRIO PARCIAL a respeito da realização do projeto cultural premiado.

15.3 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá comprovar o cumprimento efetivo da execução do projeto cultural, estar em conformidade com o Plano de Trabalho, as disposições do Contrato de Apoio Financeiro e Aditivos firmados, com as orientações constantes neste Edital e na LC n. 245/2021.

15.4 Os elementos que integram o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO serão parte descritiva, que elencará questionamentos e o (a) premiado (a) prestará informações sobre a execução do projeto cultural, e parte de documentos comprobatórios da realização e outros exigidos pelo Regulamento do Edital, que deverão ser inseridos pelo premiado (a).

15.4.1 O documento para preenchimento do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ascurra e deverá ser enviado juntamente com os documentos comprobatórios, por meio de link disponibilizado pelo (a) premiado (a) para a Diretoria de Cultura realizar seu download.

15.4.2 O Setor Administrativo do FMC emitirá comprovante de recebimento do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO.

15.4.3 Com o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá ser enviado os comprovantes gerados pela execução projeto cultural, como realização de ações, entrega de donativos, distribuição de produtos culturais, entre outros.

15.5 Os comprovantes da ocorrência dos casos fortuitos ou de força maior deverão integrar o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO.

**16. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO**

16.1 A Diretora de Cultura analisará o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO da execução do objeto premiado, conforme disposto na LC n. 245/2021.

16.2 A Diretora de Cultura poderá emitir diligências quanto à análise do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, visando a comprovação da completa realização do objeto pactuado, solicitando informações, documentos e outras comprovações, caso entenda necessário a análise do cumprimento do projeto.

16.3.1 A omissão às diligências implicará nas penalidades constantes no item 17 deste Edital.

16.4 A Diretora de Cultura ao concluir a análise do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO emitirá PARECER, que informará sobre as ocorrências da análise.

16.4.1 O PARECER será de APROVAÇÃO com ou sem restrição e de NÃO APROVAÇÃO e dispostas suas penalidades quando houver.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1 As PENALIDADES terão como base a utilização irregular dos recursos financeiros, descumprimento da execução do projeto cultural premiado, execução do projeto em desacordo com o Plano de Trabalho, transgressão ao prazo de entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, ausências de comprovação do cumprimento do projeto cultural no RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, no violação às cláusulas contratuais do Contrato de Apoio Financeiro e a inobservância as orientações constantes neste Edital e seu Regulamento inclusive da ausência ou incorreto emprego do patrocínio, omissão às diligências e notificações, implicará, de forma isolada ou cumulativa:

a) na devolução do valor total ou parcial do recurso financeiro ao FMC, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais;

b) na inabilitação do (a) premiado (a) ou do (a) premiado (a) e seu representante legal;

c) na restrição de participação em editais e de recebimento de recursos do FMC;

d) na instauração de Tomada de Contas Especial;

e) na inscrição em Dívida Ativa no município de Ascurra;

f) na emissão de Certidão Positiva de Débitos Municipais;

g) na emissão de Certidão Positiva do FMC;

h) em outras sanções legais cabíveis.

17.1.1 A devolução deverá ser feita à conta bancária específica do FMC e enviado o comprovante ao e-mail cultura@ascurra.sc.gov.br.

17.1.2 A devolução integral dos recursos ao FMC será quando: o (a) premiado que não comprovar totalmente a execução do projeto, e/ou que não aplicar o emprego do patrocínio conforme instruções do regulamento e/ou aplicar os recursos de modo difuso e alheio ao cumprimento do projeto cultural premiado.

17.1.3 A devolução parcial dos recursos ao FMC será quando: recursos aplicados estiverem desconformidade o constante no plano de trabalho do projeto cultural, excetuados os casos aprovados anteriormente.

17.1.4 A inabilitação será por 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Diretoria de Cultura;

17.1.5 As restrições de participação em futuros editais serão permanentes até serem regularizadas as ocorrências da sua origem.

17.1.6 A devolução dos recursos pelo (a) premiado (a) poderá ser parcelada no máximo em até 12 (doze) meses para restituição dos recursos à conta bancária específica do FMC.

17.1.6.1 Neste caso, além dos juros legais aplicados para atualização monetária da devolução dos recursos, será acrescido os juros legais decorrentes do prazo do pagamento parcelado.

17.1.6.2 A Diretoria de Cultura confeccionará o Termo de Devolução de Recursos entre as partes, ficando o devedor em restrição com o FMC até findar os seus débitos.

17.1.6.3 A devolução de recursos de modo parcelado será somente válida anteriormente à TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

17.1.6.4 Ocorrendo a quebra de acordo do Termo de Devolução de Recursos o (a) premiado (a) será submetido a TOMADA DE CONTAS.

17.1.7 A ausência da entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO bem como a omissão nas respostas às diligências e notificações pelo inscrito de projeto cultural premiado será instaurada a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

17.1.8 As devoluções de recursos não realizadas à conta bancária do FMC, bem como as devoluções resultantes da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, o inscrito de projeto cultural premiado será inscrito em Dívida Ativa do Município e positivada suas certidões negativas de débitos municipais.

**18. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES.**

18.1 O (a) premiado (a) além de comprovar o cumprimento da execução do projeto cultural, deverá se responsabilizar pela comprovação da divulgação do projeto cultural, pela realização e comprovação da realização das ações culturais, pela a retirada, distribuição, entrega e envio do produto cultural aos seus destinos, em atingir o público proposto e comprovar o público presente nas ações culturais, em atingir as metas e objetivos do objeto do projeto, em cumprir com o Plano de Trabalho, pelas outras obrigações constantes neste Edital e seu regulamento e o Contrato de Apoio Financeiro firmados e seus aditivos, estes quando houverem.

18.2. É de total responsabilidade do (a) premiado (a) e de seus contratados o recolhimento dos impostos/tributos devidos, relativo à prestação dos serviços quanto ao cumprimento do objeto (a) premiado (a), de acordo com a legislação tributária vigente.

18.5 O (a) premiado (a) deverá utilizar-se de banner e/ou, cartaz e/ou background que identifique o projeto cultural durante a realização em ações culturais presenciais, devendo constar a marca do prêmio Professora Dircelia Badalotti.

18.5.1 O tamanho do banner, cartaz e background ficará a critério do (a) premiado (a), desde que seja legível e identificável a realização da ação cultural e da marca do prêmio Professora Dircelia Badalotti.

18.6 O banner e/ou, cartaz e/ou background poderá estar disposto internamente e/ou externamente ao local da ação cultural para que o público a identifique.

18.7. O (a) premiado (a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possa ser possível identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro.

18.8 O (a) premiado (a) deverá manter seus dados (endereço, telefones de contato, e-mail, entre outros) fornecidos na inscrição atualizados, não podendo alegar prejuízo caso não os atualizar.

18.8.1 A atualização destes dados deve ser realizada junto à Diretoria de Cultura através do envio de e-mail para cultura@ascurra.sc.gov.br.

18.9 Os (as) premiados (as) deverão, em todos meios (físicos, presenciais ou digitais), empregar (oralmente, escrito e logomarcas) o patrocínio do projeto cultural.

18.10 É de responsabilidade do (a) premiado (a) e de seus prestadores de serviço as relações e vínculos de trabalho, condições de infraestrutura, licenças e autorizações para a realização das ações culturais.

18.11 O (a) premiado (a) deverá observar manter-se atualizado a respeito dos decretos municipais, estaduais e federais, emitidos devido a pandemia instalada pelo ao COVID-19, onde constará as restrições sanitárias e a circulação de pessoas em espaços livres e fechados, para que o projeto cultural proposto possa ser executado de forma adequada e cumprindo com as restrições.

18.12 O (a) proponente deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem referente aos participantes do projeto cultural, ao público participante das ações culturais, aos produtos culturais e projeto.

18.13 O (a) premiado (a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso.

18.14 O (a) premiado (a) deverá observar as orientações do Guia Prático de Classificação Indicativa disponível no site do Ministério da Justiça e aplicá-las no projeto cultural.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O (a) premiado (a) autoriza, sem ônus, a Prefeitura Municipal de Ascurra, a Diretoria de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado.

19.2 Os casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem ou que forem responsáveis pelo atraso na execução do projeto cultural, alterações ao projeto cultural e/ou da entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverão ser devidamente justificados e devidamente comprovados.

19.3 A situação de regularidade fiscal do inscrito deverá estar regular durante todo o trâmite do Edital e do (a) premiado (a) até o término da vigência do contrato.

19.4 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Procuradoria Jurídica e Diretoria de Cultura, que poderão submeter ao CMPC para consulta, e para posteriormente manifestar-se estes casos.

19.5 Dúvidas a respeito do presente Edital serão atendidas eletronicamente por meio do e-mail cultura@ascurra.sc.gov.br, on-line por meio de videoconferência e presencialmente por meio de agendamento que deverá ser feito por telefone, no número (47) 3383-0222.

19.6 A previsão do Cronograma do Edital 001/2022 do Prêmio Professora Dircelia Badalotti será:

|  |  |
| --- | --- |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 03/08/2022 a 16/09/2022 |
| ANÁLISE DOCUMENTAL E DOS PROJETOS | 19/09/2022 |
| LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E CLASSIFICADOS | 19/09/2022 |
| PRAZO RECURSAL | 20/09/2022 a 21/09/2022 |
| CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS | 22/09/2022 |
| CONVOCAÇÃO DOS PREMIADOS | 22/09/2022 |
| PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | 23/09/2022 a 26/09/2022 |
| ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO | 27/09/2022 |
| HOMOLOGAÇÃO DOS PREMIADOS | 27/09/2022 |
| ASSINATURA DOS CONTRATOS | 28/09/2022 |

19.7 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Técnico

Anexo II – Modelo de Declaração de residência

Anexo III - Minuta do Contrato de Apoio Financeiro

Ascurra, 03 de agosto de 2022.

**SCHEILA PRADE**

Diretora de Cultura de Ascurra